



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

Praça 11 de Novembro, 88

PERNAMBUCO

LIDO NO EXPEDIENTE

em 17/02/92

PRESIDENTE

LEI Nº 606/91

REFERENTE AO PROJETO DE LEI

Nº 12/91. APROVADO EM 19/11/91.

SUMMA: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadri-
ênio de 1992/1995 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, Faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu anexo a seguinte Lei.

ART. 1º - O plano Plurianual do Município do Condado pa-
ra o período de 1992/1995, constituído pelos anexos desta Lei será executado nos ter-
mos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Orçamento de cada exercício.

ART. 2º - O Plano Plurianual, objeto desta Lei, foi elab-
orado as seguintes diretrizes:

I - Caberá ao Município desenvolver o ensino fundamental
garantindo aos alunos das escolas da cidade e da zona rural melhores condições de ensino;

II - Desenvolver a assistência médico-odontológica propor-
cionando aos municípios melhores condições de saúde;

III - Continuar a ampliar os serviços de bem-estar social
com o fim de melhorar a assistência à população de baixa renda;

IV - Melhorar o saneamento, através da construção de gale-
rias e esgotos;

V - Proporcionar mais conforto, higiene, iluminação e la-
zer aos habitantes da cidade e do campo;

VI - Garantir melhores condições de trabalho aos funcioná-
rios municipais.

ART. 3º - O Poder Executivo está autorizado a introduzir
modificação no presente Plano Plurianual no que respeitar aos objetivos, as ações e me-
tas programadas para os períodos por ele abrangidos.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de ja-
neiro de 1992.

ART. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE NOVENO DE 1991.

JOSÉ ZANE BALBINO DE MORAES

* Prefeito *